



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 028/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xxx32xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Livertino Fernandes, s/n, Qd. 84, Lt. 16, Casa 01, Setor Serra Dourada – 3ª etapa, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.973-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.407.490/0001-09, neste ato, representada pelo procurador **Flávio Ferreira Costa**, RG nº xx109xx DGPC/GO, CPF nº xxx.065.211-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024**, conforme Processo SEI nº **202400058001707**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a solicitação da Gerência Administrativa – GAD, através do Despacho nº 242/2026 – OVG/GAD (87425853) e autorização da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG via Despacho nº 454/2026 – OVG/DIAF (87654295), para análise e procedimentos necessários em relação a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2024, para o acréscimo de aproximadamente 15,43%, representando o valor de R\$ 72.131,24 (setenta e dois mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) sob o valor do contrato, bem como a exclusão dos endereços de duas unidades do Restaurante do Bem.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 110/2026 (87823295).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, **acrescer em aprox. 15,43% (quinze vírgula quarenta e três por cento)** o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2024, bem como excluir os endereços de duas unidades do Restaurante do Bem.

Dessa forma, excluem-se os endereços abaixo (tabela 1 do item 2.1.) e adiciona-se nova tabela com os acréscimos (item 2.2), constantes na “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO” e aplica-se novo valor na “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, ficam alteras as cláusulas: “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO” e “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. (...)

ENDEREÇOS PARA EXCLUSÃO	
Unidade	Endereço
GRB	Avenida Araguaia, esquina com Rua 03, Qd. 38, Lt. 57E, nº 514, Setor Central, Goiânia GO – CEP: 74.030-074
GRB	Av. Anhanguera nº 8.667 Qd. 97 Lt. 07, Setor Campinas – Goiânia GO – CEP: 74.503-104

2.2. (...)

(...)

Descrição do Serviço e/ou Produto	Quantidade acrescentada	Valor Unitário	Valor total a acrescentar:
Manutenção preventiva de ar-condicionado 7.000 a 12.000 BTUs	<u>432</u>	R\$ 52,66	<u>R\$ 22.749,12</u>
Manutenção preventiva de ar-condicionado 13.000 a 24.000 BTUs	<u>150</u>	R\$ 52,66	<u>R\$ 7.899,00</u>
Manutenção preventiva de ar-condicionado 33.000 a 60.000 BTUs	<u>88</u>	R\$ 57,93	<u>R\$ 5.097,84</u>
Instalação de aparelhos de ar-condicionado 13.000 a 24.000 BTUs	<u>20</u>	R\$ 157,98	<u>R\$ 3.159,60</u>
Kit Rede Refrigerígena - Tubulação de cobre flexível - 1/4" - metro	<u>100</u>	R\$ 36,86	<u>R\$ 3.686,00</u>
Kit Rede Refrigerígena - Tubulação de cobre flexível - 3/8" - metro	<u>20</u>	R\$ 36,86	<u>R\$ 737,20</u>
Kit Rede Refrigerígena - Tubulação de cobre flexível - 1/2" - metro	<u>100</u>	R\$ 36,86	<u>R\$ 3.686,00</u>

Kit Rede Frigorígena - Tubulação de cobre flexível - 5/8" - metro	<u>20</u>	R\$ 36,86	R\$ <u>737,20</u>
Kit Rede Frigorígena - Tubulação de cobre flexível - 3/4" - metro	<u>20</u>	R\$ 36,86	R\$ <u>737,20</u>
Manutenção Preventiva de Climatizadores	<u>178</u>	R\$ 52,66	R\$ <u>9.373,48</u>
Insumos diversos (materiais)	<u>1</u>	R\$ 5.000,00	R\$ <u>5.000,00</u>
Manutenção preventiva Evaporadoras VRF - de 9 a 18.000 BTUS	<u>110</u>	R\$ 84,26	R\$ <u>9.268,60</u>
			R\$ 72.131,24

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância total de até R\$ 467.408,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) (TA - 075/2025). Em razão do acréscimo de aprox. 15,43%, que representa o valor de R\$ 72.131,24 (setenta e dois mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), **a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 539.539,78 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Flávio Ferreira Costa
BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

GOIÂNIA, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERREIRA COSTA, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 23/03/2026, às 18:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/03/2026, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87836435** e o código CRC **A5701E9E**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058001707



SEI 87836435